

PARECER HOMOLOGADO(*)

(*) Despacho do Ministro, publicado no Diário Oficial da União de 26/12/2005

(*) Portaria/MEC nº 4.509, publicada no Diário Oficial da União de 26/12/2005



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

INTERESSADA: União Brasiliense de Educação e Cultura		UF: DF
ASSUNTO: Renovação do reconhecimento do curso de Direito, bacharelado, ministrado pela Universidade Católica de Brasília, na Região Administrativa III, Taguatinga, Distrito Federal.		
RELATOR: Arthur Roquete de Macedo		
PROCESSO Nº: 23000.004414/2004-45		
SAPIEnS Nº: 20041001764		
PARECER CNE/CES Nº: 425/2005	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 24/11/2005

I – RELATÓRIO

O presente processo trata de solicitação para a renovação do reconhecimento do curso de Direito, bacharelado, ministrado pela Universidade Católica de Brasília, na Região Administrativa III, Taguatinga, Distrito Federal. Com base nas informações que instruem o processo, extraio as características do pleito.

• **Histórico**

A União Brasiliense de Educação e Cultura solicitou a este Ministério, em 4 de maio de 2004, a renovação do reconhecimento do curso de Direito, bacharelado, ministrado pela Universidade Católica de Brasília, na Região Administrativa III, Taguatinga, Distrito Federal.

A Universidade Católica de Brasília foi reconhecida por meio da Portaria MEC nº 1.827, de 28 de dezembro de 1994.

A Mantenedora atendeu às exigências do artigo 20 do Decreto 3.860/2001, no que se refere à regularidade fiscal e parafiscal, conforme indica despacho inserido no Registro SAPIEnS nº 20041001763 – A.

Para averiguar as condições existentes para a oferta do curso, com vista à renovação do reconhecimento, o Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais, Diretoria de Estatísticas e Avaliação da Educação Superior, designou Comissão de Avaliação, constituída pelos professores Wilton Carlos Lima da Silva e Amilton Paulo Borges. A visita ocorreu no período de 25 a 27 de abril de 2005.

A Comissão de Avaliação apresentou o Relatório de Avaliação nº 9.197, no qual se manifestou favorável à renovação de reconhecimento pleiteada.

• **Mérito**

A Comissão informou que a IES possui uma considerável inserção na comunidade local, destacando-se pelo seu projeto pedagógico, pelas ações

desenvolvidas e pela comunidade acadêmica, que demonstrou intenções de melhoria constante, em busca de um ensino de qualidade.

Merecem ser destacados os projetos de avaliação institucional permanente. A avaliação é realizada periodicamente e está inserida nos programas CPA/SINAES, em conformidade com a Lei nº 10.861/2004 e a Portaria MEC nº 2.051/2004.

O curso de Direito privilegia os campos do Direito Civil, do Direito Trabalhista e Previdenciário e do Direito do Comércio Internacional, por meio de três dimensões distintas para a integralização do currículo mínimo: frequência às aulas e obtenção da nota mínima sete, para aprovação; realização de atividades complementares, como eventos jurídicos em geral, monitoria e outros, com carga horária de 250 horas/aula; atividades desenvolvidas no Núcleo de Prática Jurídica, em Taguatinga ou Samambaia, constituídas por contactos com processos reais, audiências, júris e outros eventos, a partir do sétimo semestre.

A Comissão apresentou considerações sobre as dimensões avaliadas, conforme a seguir.

Dimensão 1 – Organização Didático-Pedagógica

A Comissão informou que o curso possui uma excelente organização didático-pedagógica. Entretanto, de acordo com os alunos, são muito frágeis os incentivos à participação em eventos externos, não há incentivo efetivo à pesquisa e nem sistema de concessão de bolsas de pesquisa. Sobre o último aspecto, os alunos relataram que ocorreu a extinção de grupos de estudos que estavam se formando por iniciativa de alguns professores.

Conforme informações obtidas junto aos alunos, há recursos promissores que estão sendo subutilizados, a exemplo do servidor de matérias, capaz de possibilitar que os professores tornem disponíveis on-line materiais de auxílio ao processo de ensino e aprendizagem.

A Comissão ressaltou que o programa usado na avaliação institucional atribuiu ao coordenador do curso nota 1,0. Contudo, o professor conta com mestrado na área e experiência profissional, atributos que respaldariam a nota 5,0.

As atividades de pesquisa e investigação científica se concretizam apenas durante a elaboração da monografia, obrigatória por Lei. Não existem outros mecanismos de incentivo a esse tipo de atividade e as únicas bolsas dessa natureza estão vinculadas à monitoria.

A boa qualidade do trabalho de conclusão de curso, nos aspectos de elaboração e defesa, não conta com divulgação. No entendimento da Comissão, poderia ser criado um concurso, para escolha das três melhores monografias, que seriam publicadas e utilizadas como material didático. Outra sugestão seria a elaboração de artigos, pelos autores das monografias, para serem divulgados na revista do curso, Direito em Ação.

O perfil forense dado ao curso anula as possibilidades de realização de atividades de extensão, à exceção da vivência no NPJ, que oferece interação com a comunidade.

O curso oferta diversas atividades internas de qualidade. Entretanto, são necessários diálogo e vivência com outras realidades e instituições, fundamentais para a formação dos alunos. Assim, é preciso que sejam estabelecidos mecanismos de incentivo à participação em eventos externos, tais como subvenção para transporte de turmas e outras formas de financiamento para os alunos que queiram apresentar trabalhos nesses eventos.

A Comissão registrou que a relação professor/aluno na orientação de prática jurídica e de trabalhos de conclusão de curso obteve nota 1,0 no programa por ela utilizado, o que evidenciou total desacordo com a qualidade real observada no curso, que merece a nota 5,0.

A maioria dos professores são horistas, o que dificulta o desenvolvimento de atividades de pesquisa e de extensão. Os professores vinculados ao NPJ atuam durante 12 horas semanais em sala de aula e dispensam 28 horas ao NPJ. Apesar de a carga horária perfazer 40 horas semanais, esses docentes não podem desenvolver outro tipo de atividade, a não ser a forense, a qual, aliada à gestão, pesquisa e extensão, poderia ensejar avanços significativos para o curso.

De acordo com a Comissão, mantendo-se o valor dos vencimentos do professor, a carga horária do NPJ poderia ser reduzida em algumas horas, que seriam utilizadas para a formação de grupos de pesquisa, atividades de extensão e para participação em novas atividades de gestão, como, por exemplo, de ouvidoria.

A IES oferece um curso de mestrado na área de Direito, que poderia melhorar a qualificação docente. Entretanto, a bolsa concedida aos professores, com mais de 12 meses de contrato, perfaz o valor de 50 % das mensalidades. Sob o ponto de vista da Comissão, a IES poderia conceder bolsas integrais, condicionadas à permanência do professor na IES, por tempo igual àquele despendido no curso. No caso de rompimento do contrato de trabalho por parte do docente, a IES seria reembolsada proporcionalmente.

Não existem mecanismos institucionais de incentivo aos docentes para participação em eventos externos, a não ser a liberação eventual do horário de aula.

A Comissão ressaltou a necessidade de que seja discutido, explicitado e implantado o plano de carreira docente, apresentado pela IES à Comissão, mas não divulgado entre os docentes.

O projeto do curso de Direito destaca-se pela qualidade. Conta, porém, com as seguintes fragilidades: dificuldade de implantação da interdisciplinaridade e da multidisciplinaridade; necessidade de melhorar algumas ementas e programas; ausência de processos de avaliação interna; atividades acadêmicas atreladas a uma concepção forense, fato que acaba por prejudicar aspectos de teorização e pesquisa.

Dimensão 2 – Corpo Docente

O corpo docente conta com poucos doutores e mestres. A maioria dos professores é composta por especialistas e por graduados. Essa característica ressalta o perfil forense do curso, ao qual se vinculam professores de notório saber, obtido na prática forense, na administração pública e no judiciário.

Os alunos destacaram de forma positiva os aspectos didático-pedagógicos da atuação dos professores sem pós-graduação, tendo em vista que a experiência forense fornece elementos fundamentais para as disciplinas práticas.

O pequeno número de mestres e de doutores dificulta a formação de uma identidade acadêmica, voltada à pesquisa e às indagações de natureza teórica.

No preenchimento da ficha referente à produção bibliográfica, ocorreram diversos erros. Em muitos casos, foi lançada a produção total de cada docente e não aquela referente aos últimos três anos. A análise foi feita por amostragem e, apesar das correções feitas, foi mantida a boa nota na categoria de análise Atuação e Desempenho Acadêmico e Profissional.

Dimensão 3 – Instalações

As instalações físicas são de muito boa qualidade, em relação ao espaço físico e aos equipamentos e serviços.

A biblioteca conta com espaço físico muito bom e um acervo satisfatório. Contudo, há necessidade de que sejam adquiridos alguns títulos, indicados nas bibliografias das disciplinas básicas. Além disso, em certos casos, o número de exemplares é insuficiente ou de edições desatualizadas.

A Comissão ressaltou como pontos positivos a existência de periódicos, a informatização e a base de dados.

O espaço do Núcleo de Prática Jurídica é muito bom e há equipamentos em quantidade suficiente. O NPJ oferece serviços bastante numerosos, em dois pontos de grande fluxo da população, em um total de 1.500 processos. As instalações do NPJ não merecem qualquer tipo de ressalva.

A Comissão de Avaliação atribuiu às dimensões avaliadas os conceitos abaixo:

<i>Dimensões Avaliadas</i>	<i>Conceitos</i>
<i>Dimensão 1. Organização Didático-Pedagógica – Administração Acadêmica, Projeto do Curso, Atividades Acadêmicas Articuladas com o Ensino de Graduação.</i>	<i>CB</i>
<i>Dimensão 2. Corpo Docente – Formação Acadêmica e Profissional, Condições de Trabalho, Atuação e Desempenho Acadêmico-Profissional</i>	<i>CR</i>
<i>Dimensão 3. Instalações – Instalações Gerais, Biblioteca, Instalações e Laboratórios Específicos</i>	<i>CMB</i>

Em seu parecer final, a Comissão assim se manifestou:

A Comissão de Avaliação, para fins de Renovação de Reconhecimento do Curso de Graduação, bacharelado em Direito, da Universidade Católica de Brasília – UCB, constituída pelos srs. profs. Amilton Paulo Borges e Wilton Carlos Lima da Silva, para avaliar as condições de funcionamento do referido curso nos dias 25, 26 e 27 de abril de 2005, é de Parecer FAVORÁVEL à Renovação do Reconhecimento deste Curso de Graduação, conforme as especificações que constam no Projeto Pedagógico do Curso: Direito, da Universidade Católica de Brasília, localizada à QS 07 EPCT, Lote 01, Águas Claras, Brasília, DF, carga horária de 4.330 horas, integralização do curso com duração mínima de 10 semestres e máxima de 16 semestres, 250 número de vagas por ano: regime de matrícula semestral, turnos matutino e noturno, com o coordenador Elvécio Diniz Silvério.

Em atendimento ao que preceitua o artigo 4º da Portaria MEC nº 2.413/2005, esta Secretaria recomenda que o prazo de renovação do reconhecimento do curso de Direito seja estendido até a data de publicação da portaria que irá fixar períodos e procedimentos para a realização da avaliação integrada, definida no artigo 1º do mesmo ato ministerial.

A Comissão de Avaliação não juntou ao seu relatório a matriz curricular aprovada para o curso e, na relação nominal dos docentes, deixou de indicar a área de conhecimento da titulação obtida.

Acompanham o presente relatório os anexos: A – Síntese das informações do processo e do relatório da Comissão Avaliadora; B – Corpo docente.

• **Conclusão da SESu**

Esta Secretaria encaminha o presente processo à Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, acompanhado do relatório da Comissão de Avaliação, e se manifesta favorável à renovação do reconhecimento, até a data de publicação de ato decorrente da Portaria MEC nº 2.413/2005, do curso de Direito, bacharelado, ministrado pela Universidade Católica de Brasília, na Região Administrativa III, Taguatinga, Distrito Federal, mantida pela União Brasileira de Educação e Cultura.

II – VOTO DO RELATOR

Acolho o Relatório SESu/DESUP/COREG nº 1.901/2005 e voto favoravelmente à renovação do reconhecimento do curso de Direito, bacharelado, até a publicação da Portaria Ministerial relativa à renovação de reconhecimento decorrente da avaliação institucional externa referida na Portaria MEC nº 2.413/2005, com 250 (duzentas e cinquenta) vagas totais anuais, nos turnos diurno e noturno, em turmas de, no máximo, 50 (cinquenta) alunos, em regime de matrícula semestral, ministrado pela Universidade Católica de Brasília, na Região Administrativa III, Taguatinga, Distrito Federal, mantida pela União Brasileira de Educação e Cultura.

Brasília (DF), 24 de novembro de 2005.

Conselheiro Arthur Roquete de Macedo – Relator

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova por unanimidade o voto do Relator.
Sala das Sessões, em 24 de novembro de 2005.

Conselheiro Edson de Oliveira Nunes – Presidente

Conselheiro Antônio Carlos Caruso Ronca – Vice-Presidente